

5.4. ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Normatizado inicialmente pela Resolução CNE/CP 1 de 18 de fevereiro de 2002, e posteriormente pela Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, o Estágio Supervisionado obedece aos seguintes princípios:

- I – Articulação da formação acadêmica com o exercício profissional;
- II – efetiva participação do aluno em situações reais de trabalho;
- III – fortalecimento da integração entre ensino-pesquisa e extensão.

Neste Curso de Licenciatura os estágios constituem-se de momentos fundamentais à formação inicial do professor de matemática, haja vista que esses momentos serão oportunizados nos espaços educacionais, onde haverá um contato direto do acadêmico com a realidade a ser vivenciada cotidianamente no seu futuro profissional.

Pela Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, os estágios classificam-se em Obrigatórios e Não Obrigatórios:

5.4.1. Estágio supervisionado obrigatório

É o requisito curricular para a integralização do curso, com carga horária de 400 horas, iniciando-se a partir do quinto bloco do curso, sendo distribuído nas disciplinas Estágio I, Estágio II, Estágio III e Estágio IV, cada uma com 100h semestrais.

No **Estágio I** o licenciando terá seu primeiro contato com o ambiente educacional que passará a ser vivenciado até o final de seu curso. Num primeiro momento o discente vivenciará os Laboratórios Pedagógicos num intuito de se familiarizar com diferentes meios, materiais e metodologias para o ensino da matemática. Posteriormente, já no ambiente escolar, o discente deverá se familiarizar com o Projeto Pedagógico da escola, sua estrutura e seu funcionamento para em seguida iniciar a fase de observação da construção da aprendizagem Matemática nos níveis anteriores à efetiva atuação do professor de matemática.

Para que o professor desempenhe suas atividades a partir do sexto ano do ensino fundamental é de extrema importância que vivencie espaços

destinados às séries iniciais (primeiro ao quinto ano, antiga alfabetização à quarta série), pois, a lógica da construção dos raciocínios matemáticos na criança não se desfaz, instantaneamente, com sua ascensão ao sexto ano. Isso para não citar outros interlocutores dessa passagem, tais como relação professor multidisciplinar para professores de disciplinas específicas, conteúdo multidisciplinar para disciplinar e outras tantas diferenças.

As 100h do Estágio I estão assim distribuídas:

Vivência nos laboratórios	16h
Discussão teórica sobre estrutura e funcionamento da escola	8h
Familiarização da estrutura e funcionamento da escola e de seu Projeto Pedagógico.	16h
Vivência em séries iniciais	40h
Relatos de experiências	20h

O **Estágio II** destina-se ao processo ensino-aprendizagem da Matemática em instituições educacionais específicas para pessoas com necessidades especiais. Sabemos que hoje a Educação Inclusiva vem tomando corpo no ambiente escolar comum, independente do preparo dos profissionais para esse fim, com isso abrimos espaços dentro do Estágio para os licenciandos passem a buscar informações sobre a forma de como lidar com uma possível Educação Matemática em situações diferenciadas, o que exige um preparo prévio.

As 100h do Estágio II estão assim distribuídas:

ATIVIDADES	CARGA-HORÁRIA
Discussão teórica	12h
Visitas as instituições voltadas ao ensino especializado	32h
Vivência nas escolas da rede regular que contemplam a inclusão	44h
Relatos de experiências	12h

Consideramos os Estágios Supervisionados III e IV como Estágios Profissionais, que possuem as seguintes características:

O **Estágio III** tem como objetivo consolidar as atividades relativas à docência da disciplina no ensino fundamental de 5ª a 8ª séries (6º ao 9º ano) ou EJA 3ª e 4ª etapas. Consistirá de 100 horas na escola de educação de nível fundamental.

As 100h do Estágio III estão assim distribuídas:

ATIVIDADES	CARGA-HORÁRIA
Vivência em classes do ensino fundamental	60h
Elaboração das atividades	16h
Relatos de Experiência	24h

O **Estágio IV** tem como objetivo consolidar as atividades relativas à docência da disciplina no ensino médio ou EJA no ensino médio. Consistirá de 100 horas na escola de educação de nível médio.

As 100h do Estágio IV estão assim distribuídas:

ATIVIDADES	CARGA-HORÁRIA
Vivência em classes do ensino médio	60h
Elaboração das atividades	16h
Relatos de Experiência	24h

Segundo o parágrafo único do artigo 1º da Resolução CNE/CP 2, de 19 de fevereiro de 2002, que institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura para formação de professores da Educação Básica em nível superior, *“os alunos que exerçam atividade docente regular na educação básica poderão ter redução da carga horária do estágio curricular supervisionado até o máximo de 200 (duzentas) horas”*.

Os acadêmicos da Faculdade de Matemática que exerçam atividades docentes na educação básica poderão ter essa redução prevista na resolução CNE/CP 2, da seguinte forma:

- a) Dispensa de 50% do Estágio III, se exercerem docência da disciplina matemática no ensino fundamental de 5ª a 8ª séries (6º ao 9º ano) ou EJA 3ª e 4ª etapas;

- b) Dispensa de 50% do Estágio IV, se exercerem docência da disciplina matemática no ensino médio ou EJA no ensino médio.

Em cada um desses casos, os acadêmicos deverão apresentar no início do respectivo Bloco da Disciplina Estágio, comprovante de que exercem, naquele semestre letivo, atividade docente de 5ª a 8ª séries (6º ao 9º ano) ou EJA 3ª e 4ª etapas (para isenção no Estágio III) ou no ensino médio ou EJA no ensino médio (para isenção no Estágio IV), caracterizado pela apresentação em original e cópia, da CTPS devidamente assinada ou do Contracheque do mês imediatamente anterior ao pleito, acompanhado de declaração do estabelecimento de ensino.

5.4.2. Estágio supervisionado não obrigatório

Quanto a esse tipo de Estágio, a Lei dos estágios, de nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, em seu artigo 10, prevê que:

“A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

O Estágio Supervisionado Não Obrigatório poderá iniciar a partir do primeiro ano e a sua duração não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Ainda segundo a Lei dos Estágios, o estudante no estágio não obrigatório, poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo, neste caso, compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, sendo que essas concessões não caracterizam vínculo

empregatício, podendo, no entanto o acadêmico inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

Se a duração do Estágio Não Obrigatório for igual ou superior a 1 (um) ano, o estudante terá direito a um período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, que será remunerado se o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

A carga horária do Estágio Supervisionado Não Obrigatório poderá ser computada para a Formação Acadêmica-Científico-Cultural (Atividades Complementares) ou para Atividade de Extensão, devendo para a Coordenação de Estágios enviar à Secretaria da Faculdade de Matemática documento comprobatório.

5.4.3. Das condições para realização dos estágios

A Faculdade de Matemática nomeará, entre os professores orientadores de Estágio Supervisionado, um Coordenador de Estágios com carga horária alocada para tal e as seguintes atribuições:

I – identificar oportunidades de estágio;

II – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III – ajustar suas condições de realização dos estágios;

IV – fazer o acompanhamento administrativo;

V – encaminhar negociação de seguros contra acidentes pessoais;

VI – cadastrar os estudantes dos Estágios Não Obrigatórios.

VII – elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios.

Ao Professor Supervisor de Estágio compete:

I – celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do

estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III – exigir do educando a apresentação periódica do relatório das atividades;

IV – zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

V – comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas dos estagiários.

As instituições públicas e privadas constituem-se campos de estágios deste curso de Licenciatura em Matemática, que elege a Escola de Aplicação da UFPA, como campo privilegiado e preferencial para os Estágios Obrigatórios e Não Obrigatórios.

Os campos de Estágio devem ainda satisfazer às seguintes condições:

- a) proporcionar experiências práticas na área de formação do estagiário;
- b) dispor de profissional da área para supervisionar tecnicamente o estágio;
- c) acatar os procedimentos didáticos do planejamento, supervisão e avaliação do estágio.